

LEI Nº 7.787 DE 15 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 7.712 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2025.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, Crédito Adicional Suplementar, através de transposição de recursos orçamentários – incremento, na importância total de R\$ 9.502.909,00 (Nove milhões, quinhentos e dois mil, novecentos e nove reais), destinados às rubricas orçamentárias a seguir relacionadas:

Unidade Gestora: Cohavel - Cia. Municipal de Habitação de Cascavel

21.00 – Cohavel- Cia. Municipal de Habitação de Cascavel

21.01 – Cohavel- Cia. Municipal de Habitação de Cascavel

21.01.016.482.0042.2.310 – Construir unidades habitacionais, implantar infraestrutura e equipamentos comunitários.

4.0.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (1310 – 694 – Op.Crédito - Pró Moradia - Modalidade Produção de Conjuntos Habitacionais - Lei Municipal nº 7.506/2023).....R\$ 103.994,00

4.4.90.51 – Obras e Instalações (1312 – 694 – Op.Crédito - Pró Moradia - Modalidade Produção de Conjuntos Habitacionais - Lei Municipal nº 7.506/2023).....R\$ 5.422.331,00

4.4.90.51 – Obras e Instalações (2479 – 001 – Recursos do Tesouro - Descentralizado).....R\$ 1.176.584,00

4.4.90.51 – Obras e Instalações (2492 – 692 – Op.Crédito - FINISA - INFRA/EQUIP. Cont. 0603480-86).....R\$ 2.800.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º decorrerá, no mesmo valor do crédito adicional Suplementar, do seguinte detalhamento:

I – Transposição por Decremento da dotação orçamentária, abaixo relacionada, prevista na Lei Municipal nº 7.712, de 20 de dezembro 2024, na importância de R\$ 9.502.909,00 (Nove milhões, quinhentos e dois mil, novecentos e nove reais) nas seguintes rubricas orçamentárias:

Unidade Gestora: Município de Cascavel

05.00 – Secretaria Municipal de Finanças

05.02 – Encargos Gerais do Município

05.02.028.0846.0000.3.003 – Efetuar o Recolhimento da Contribuição ao Programa de Formação do Patrimônio Público - PASEP.

3.0.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.47 – Obrigações tributárias e contributivas (101 – 001 – Recursos do Tesouro - Descentralizado).....R\$ 1.176.584,00

05.02.028.0846.0000.3.004 – Realizar o pagamento de indenizações e restituições.

3.0.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.93 – Indenizações e Restituições (2218 – 692 – Op.Crédito - FINISA - INFRA/EQUIP. Cont. 0603480-86).....R\$ 2.800.000,00

3.3.90.93 – Indenizações e Restituições (2472 – 694 – Op.Crédito - Pró Moradia - Modalidade Produção de Conjuntos Habitacionais - Lei Municipal nº 7.506/2023).....R\$ 5.526.325,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 15 de Agosto de 2025.

Renato Silva
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
Órgão Oficial Eletrônico:	
Nº <u>4246</u>	Em: <u>26/08/25</u>
Órgão Impresso: _____	
Nº _____	Em: ___/___/___